

**ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 17/2017**

**PROCESSO n.º 29/2017**

**PREGÃO ELETRÔNICO n.º 08/2017**

Aos 30 dias do mês de novembro de 2017, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL neste ato representado pelo Prefeito, senhor SÁVIO JOHNSTON PRESTES, RG 1034056307, CPF n.º 48782858004, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro as empresas **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 00.802.002/0001-02**, representada pelo senhor Marco Cordova Pereira CPF n.º 015.886.939-70, com sede na Estrada Boa Esperança n.º 2.320, Bairro Fundos Canoas, CEP 89.163-554, na cidade de Rio do Sul – SC; **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 03.652.030/0001-70**, representada pelo senhor Edivar Szymanski CPF n.º 670.481.290-34, com sede na Rodovia BR 480, n.º 795, CEP 99.740-000, na cidade de Barão de Cotegipe – RS; **CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 05.782.733/0001-49**, representada pela senhora Renata Casagrande Galiotto CPF n.º 488.351.100-68, com sede na Rua Severino Augusto Pretto n.º 560, Bairro Santo Antão, CEP 95.960-000, na cidade de Encantado – RS; **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA - CNPJ: 67.729.178/0004-91**, representada pelo senhor Walter Prochnow Junior CPF n.º 139.498.468-59, com sede na Praça Emílio Marconato n.º 1.000, Galpão 22 E 27, Bairro Park Industrial, CEP 13.820-000, na cidade de Jaguariúna – SP; **SOMA/PR PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 00.656.468/0001-39**, representada pelo senhor Luiz Renato Garofani CPF n.º 874.165.659-87, com sede na Rua Anita Ribas n.º 410, Bairro Hugo Lange, CEP 82.520-610, na cidade de Curitiba – PR; **DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 02.520.829/0001-40**, representada pelo senhor Gleison Sachet CPF n.º 650.526.920-72, com sede na Rodovia BR 480 n.º 180, Bairro Centro, CEP 99.740-000, na cidade de Barão de Cotegipe – RS; **KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME - CNPJ: 15.068.089/0001-03**, representada pela senhora Karina Bizotto CPF n.º 013.027.200-07, com sede na Rua Marechal Castelo Branco n.º 287 A, Bairro Centro, CEP 99.940-000, na cidade de Ibiaçá – RS; **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A - CNPJ: 07.752.236/0001-23**, representada pelo senhor Emerson Schwengber CPF n.º 007.004.460-01, com sede na Rua Norberto Otto Wild n.º 420, Bairro Imigrante, CEP 96.880-000, na cidade de Vera Cruz – RS; **NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 14.595.725/0001-84**, representada pela senhora Jacilde Tonin CPF n.º 931.959.580-15, com sede na Rua Gotardo Mazzarolo n.º 330, Bairro Centro, CEP 99.740-000, na cidade de Barão de Cotegipe – RS; **SUL RIO GRANDENSE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME - CNPJ: 11.084.800/0001-54**, representada pela senhora Débora Luiza Pereira Bedinot CPF n.º 884.586.440-53, com sede na Av. Gustavo Nordum n.º 120, Bairro Sans Souci, CEP 92.990-000, na cidade de Eldorado do Sul – RS e **WEL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - CNPJ: 11.318.264/0001-04**, representada pelo senhor Welton Everson Lüdtke CPF n.º 621.096.000-63, com sede na Rua Arthur Bernardes n.º 601, Sala 101, Bairro São Cristovão, CEP 95.913-200, na cidade de Lajeado - RS, simplesmente denominadas FORNECEDORES, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, homologada em 29/11/2017, às fls. 1.248, referente ao **Pregão Eletrônico n.º 08/2017** para **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** para possíveis aquisições de **Medicamentos** não adjudicados no Processo anterior **para Manutenção da Farmácia Básica**, em conformidade com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e nos termos da Lei 8.666/93, com suas alterações e Decreto Municipal n.º 4.686/2007 consoante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

1. O objeto da presente Ata é o Registro dos Preços para possíveis Aquisições de **Medicamentos** não adjudicados no Processo anterior **para Manutenção da Farmácia Básica**, conforme descrição, marcas e preços constantes do **Processo n.º 29/2017, Pregão Eletrônico n.º 08/2017**.

**A empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 00.802.002/0001-02, restou classificada nos seguintes lotes:**

**Lote 02 - 50.000 comprimidos - Ácido Acetil Salicílico – 500mg. Marca: IMEC. Valor unitário registrado: R\$ 0,03.**

**Lote 28 – 100 frascos - Brometo de Ipratrópio Sol. Inal, 0,25mg/ml. Marca: HIPOLABOR. Valor unitário registrado: R\$ 0,92.**

**A empresa CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 03.652.030/0001-70, restou classificada nos seguintes lotes:**

**Lote 03 – 15.000 comprimidos - Ácido Fólico – 5mg. Marca: NATULAB. Valor unitário registrado: R\$ 0,04.**

**Lote 16 – 10.000 comprimidos - Amiodarona 200mg. Marca: GEOLAB. Valor unitário registrado: R\$ 0,26.**

**Lote 23 – 2.000 frascos - Azitromicina pó para suspensão oral 600mg/ml. Marca: BRAINFARMA. Valor unitário registrado: R\$ 4,20.**

**Lote 34 – 46.000 comprimidos - Carbonato de cálcio 500mg. Marca: VITAMED. Valor unitário registrado: R\$ 0,04.**

**Lote 45 – 15.000 comprimidos - Complexo B. Marca: VITAMED. Valor unitário registrado: R\$ 0,04.**

**Lote 52 – 5.000 comprimidos - Clonazepam 2 mg. Marca: GEOLAB. Valor unitário registrado: R\$ 0,04.**

**A empresa CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 05.782.733/0001-49, restou classificada nos seguintes lotes:**

**Lote 04 – 25.000 comprimidos - Ácido Valpróico 250mg. Marca: DEPAKENE. Valor unitário registrado: R\$ 0,28.**

**Lote 05 – 20.000 comprimidos - Ácido Valpróico 500mg. Marca: DEPAKENE. Valor unitário registrado: R\$ 0,56.**

**A empresa COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA - CNPJ: 67.729.178/0004-91, restou classificada nos seguintes lotes:**

**Lote 08 – 500 frascos - Ambroxol Cloridrato Xarope Infantil 15mg/5ml. Marca: FARMACE. Valor unitário registrado: R\$ 1,48.**

**Lote 35 – 100.000 comprimidos - Carbonato de Lítio 300mg. Marca: HIPOLABOR. Valor unitário registrado: R\$ 0,15.**

**A empresa SOMA/PR PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 00.656.468/0001-39, restou classificada nos seguintes lotes:**

**Lote 07 – 500 frascos - Ambroxol Cloridrato Xarope Adulto 30mg/5ml. Marca: FARMACE, Valor unitário registrado: R\$ 1,60.**

**Lote 09 – 15.000 comprimidos - Anlodipino 5mg. Marca: GEOLAB. Valor unitário registrado: R\$ 0,02.**

**Lote 14 – 5.000 comprimidos - Alopurinol 100mg. Marca: SANVAL. Valor unitário registrado: R\$ 0,04.**

**Lote 15 – 9.000 comprimidos - Alopurinol 300mg. Marca: PRATI. Valor unitário registrado: R\$ 0,12.**

**Lote 18 – 40.000 cápsulas - Amoxicilina 500mg. Marca: PRATI. Valor unitário registrado: R\$ 0,13.**

**Lote 21 - 7.000 comprimidos - Azitromicina 500mg. Marca: MEDQUÍMICA. Valor unitário registrado: R\$ 0,42.**

**Lote 25 - 2.000 ampolas - Benzilp. Benzat. pó sol. Inj. 600.000UI c/ diluente. Marca: TEUTO. Valor unitário registrado: R\$ 10,70.**

**Lote 33 - 2.000 frascos - Carbamazepina solução oral 20mg /ml. Marca: UNI QUÍMICA. Valor unitário registrado: R\$ 10,55.**

**Lote 36 - 3.000 comprimidos - Carbidopa + Levodopa 25/250mg. Marca: TEUTO. Valor unitário registrado: R\$ 0,75.**

**Lote 37 - 60.000 comprimidos - Cefalexina 500mg. Marca: TEUTO. Valor unitário**

registrado: R\$ 0,35.

**Lote 41** - 90.000 comprimidos - Clorpromazina 100mg. **Marca: UNI QUÍMICA. Valor unitário registrado: R\$ 0,17.**

**Lote 46** - 10.000 tubos - Dexametasona Cr. 0,1% 10g. **Marca: MULTILAB. Valor unitário registrado: R\$ 0,77 .**

**Lote 49** - 2.000 comprimidos - Nitrofurantoína 100 mg. **Marca: TEUTO. Valor unitário registrado: R\$ 0,21.**

**Lote 51** - 5.000 comprimidos - Fluconazol 150 mg. **Marca: MEDQUÍMICA. Valor unitário registrado: R\$ 0,20.**

**A empresa DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 02.520.829/0001-40, restou classificada nos seguintes lotes:**

**Lote 06** - 5.000 comprimidos - Alendronato de sódio 70mg. **Marca: DELTA. Valor unitário registrado: R\$ 0,22.**

**Lote 11** - 90.000 comprimidos - Atenolol 25mg. **Marca: PRATI. Valor unitário registrado: R\$ 0,03.**

**Lote 17** - 150.000 comprimidos - Amitriptilina 25mg. **Marca: TEUTO. Valor unitário registrado: R\$ 0,04.**

**Lote 19** - 5.000 frascos - Amoxicilina suspensão oral 250mg /5ml – 60ml. **Marca: PRATI. Valor unitário registrado: R\$ 3,88.**

**Lote 22** - 2.000 frascos - Azitromicina pó para suspensão oral 200mg/ml. **Marca: PRATI. Valor unitário registrado: R\$ 5,30.**

**Lote 24** - 2.000 ampolas - Benzilp. Benzat. Pó sol. Inj . 1.200.000UI c/ diluente. **Marca: TEUTO. Valor unitário registrado: R\$ 9,59.**

**Lote 26** - 9.000 ampolas - Benz. Proct. potas . Pó Sol. Inj. 400.000 UI c/ diluente. **Marca: BLAU. Valor unitário registrado: R\$ 4,37.**

**Lote 30** - 100.000 comprimidos - Captopril 50mg. **Marca: PRATI. Valor unitário registrado: R\$ 0,05.**

**Lote 31** - 800.000 comprimidos - Captopril 25mg. **Marca: SANVAL. Valor unitário registrado: R\$ 0,02.**

**Lote 32** - 100.000 comprimidos - Carbamazepina 200mg. **Marca: TEUTO. Valor unitário registrado: R\$ 0,07.**

**Lote 38** - 3.000 frascos - Cefalexina susp. oral 250mg/5ml – 60ml. **Marca: TEUTO. Valor unitário registrado: R\$ 5,86.**

**Lote 40** - 15.000 comprimidos - Ciprofloxacina 500mg. **Marca: PRATI. Valor unitário registrado: R\$ 0,15.**

**A empresa KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME - CNPJ: 15.068.089/0001-03, restou classificada no seguinte lote:**

**Lote 29** – 100 frascos - Brometo de Ipratrópio Aerosol oral 0,02mg/dose. **Marca: ATROVENT N. Valor unitário registrado: R\$ 26,00.**

**A empresa MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A - CNPJ: 07.752.236/0001-23, restou classificada nos seguintes lotes:**

**Lote 12** - 140.000 comprimidos - Atenolol 50mg. **Marca: PRATI. Valor unitário registrado: R\$ 0,03.**

**Lote 13** - 90.000 comprimidos - Atenolol 100mg. **Marca: PRATI. Valor unitário registrado: R\$ 0,05.**

**Lote 20** - 3.000 frascos - Amoxicilina + clavulanato de potássio – suspensão oral 50mg+12,5mg/ml. **Marca: SANDOZ. Valor unitário registrado: R\$ 9,45.**

**Lote 27** - 15.000 comprimidos - Biperideno 2mg. **Marca: UNIÃO QUÍMICA. Valor unitário registrado: R\$ 0,13.**

**Lote 39** - 12.000 comprimidos - Cetoconazol 200mg. **Marca: PRATI. Valor unitário registrado: R\$ 0,14.**

**Lote 42** – 300 frascos - Clorpromazina solução oral 40mg/ml. **Marca: CRISTÁLIA. Valor unitário registrado: R\$ 5,10.**

**Lote 43** – 900 frascos - Cloreto de sódio + benzalcônio solução nasal – 9%+ 0,1% frasco 30ml.

**Marca: FARMACE. Valor unitário registrado: R\$ 0,60.**

**Lote 44** – 20.000 comprimidos - Codeína + paracetamol 30mg+500mg. **Marca: GEOLAB. Valor unitário registrado: R\$ 0,24.**

**Lote 47** - 15.000 comprimidos - Sulfametoxazol + trimetropina comp 400mg+80mg. **Marca: PRATI. Valor unitário registrado: R\$ 0,08.**

**Lote 48** – 200 frascos - Fenoterol sol. Inalatória 5 mg/ml, frasco com 30 ml. **Marca: PRATI. Valor unitário registrado: R\$ 3,35.**

**A empresa NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 14.595.725/0001-84, restou classificada nos seguintes lotes:**

**Lote 01** - 200.000 comprimidos - Ácido Acetil Salicílico – 100mg. **Marca: IMEC. Valor unitário registrado: R\$ 0,02.**

**Lote 10** – 5.000 comprimidos - Anlodipino 10mg. **Marca: BRAINFARMA. Valor unitário registrado: R\$ 0,06.**

**A empresa SUL RIO GRANDENSE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME - CNPJ: 11.084.800/0001-54, restou classificada no seguinte lote:**

**Lote 50** - 2.000 comprimidos - Aciclovir 200 mg. **Marca: PHARLAB. Valor unitário registrado: R\$ 0,29.**

**A empresa WEL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - CNPJ: 11.318.264/0001-04, restou classificada no seguinte lote:**

**Lote 53** – 2.000 caixas - Fita p/ Glicemis acompanhadas de 30 aparelhos compatíveis. Cx c/ 50 unidades. **Marca: ON CALL PLUS. Valor unitário registrado: R\$ 21,50.**

## **CLÁUSULA II - DO PREÇO**

1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.  
2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administrativos, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

## **CLÁUSULA III - DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

1. Os contratos oriundos do Registro de Preços poderão ter seus preços reajustados pelo IGPM ou pelo índice que lhe vier a substituir após 12 (doze) meses a contar da data de apresentação da proposta.

2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Autoridade Competente desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

4. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

5. O pedido de atualização dos preços aos preços praticados no mercado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido a obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

6. O procedimento para eventuais solicitações de alteração de preços é o que segue: Processo protocolado no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de LAVRAS DO SUL e encaminhamento a Autoridade Competente com todos os documentos de que trata o **item 3** acima.

7. Independentemente do disposto no **item 3**, a Autoridade Competente poderá, na vigência do

registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa do mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial de LAVRAS DO SUL.

#### **CLÁUSULA IV - DOS PRAZOS**

1. O FORNECEDOR **poderá** ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pela Secretaria Competente, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de LAVRAS DO SUL.
2. O prazo de validade de registro de preços será de **12 (doze) meses oficiais**, contado da publicação da presente ata.
3. Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será solicitado pela Secretaria requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar **15 (quinze) dias consecutivos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor.

#### **CLÁUSULA V - DOS PAGAMENTOS**

1. O pagamento de cada compra será efetuado em até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, visada e datada pelo Fiscal do Processo, sendo este a Senhora **Rossana Boemo Ferreira**.
2. No caso de atraso no pagamento, o valor poderá ser corrigido e o índice de atualização financeira será o IGPM mensal incidente “pro rata die” desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. No caso de extinção do IGPM, será utilizado outro índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo.
3. A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

#### **CLÁUSULA VI - DA CONTRATAÇÃO**

1. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o Decreto Municipal n.º 4.686/2007.
2. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.
3. O MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por Notas de Empenhos, ou outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º, do artigo 62, da Lei 8.666/93.
4. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, poderão ser convocados os prestadores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no Art. 81, da Lei 8.666/93.
5. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um prestador registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.
6. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pela Secretaria de Saúde do Município.
7. As regras estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços serão o regramento das obrigações contratuais decorrentes da Nota de Empenho (Contrato).
8. As licitantes classificadas no Registro de Preços deverão atender o contratado constante na Nota de Empenho, independente do valor, sujeito a penalização.

#### **CLÁUSULA VII - DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO**

1. O objeto será recebido provisoriamente pela Secretaria Competente, onde deve ser efetuada a entrega ao servidor designado pela Secretaria para recebimento do objeto contratado, após aviso

do respectivo empenho, não podendo ultrapassar à **15 (quinze) dias consecutivos**.

2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, expedido por servidor designado pela Secretaria Competente.

3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório.

4. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 24 (Vinte e Quatro) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

5. O FORNECEDOR deverá entregar os produtos nos locais determinados no instrumento.

6. No momento da entrega, os medicamentos devem ter obrigatoriamente, no mínimo, 6 (Seis) meses de prazo de validade, ainda remanescentes.

7. **Local de Entrega:** Os produtos ora licitados, dentro dos dias e horários e no endereço abaixo especificado, exatamente como descrito neste edital e seus anexos.

**Unidade Básica de Saúde Central - Policlínica**

Rua Dr. Pires Porto, nº220 – Bairro Centro

Das:08h às 13h, nos dias úteis

CEP 97390-000

Lavras do Sul – RS

**CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), a Administração poderá aplicar, às detentoras da Ata, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas as seguintes penalidades, as quais poderão ser aplicadas na forma do Art. 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, a critério da Administração, garantindo ampla defesa:

1.1. Por atraso superior a 10 (dez) dias do prazo entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de meio (1/2%) por cento por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o décimo primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a (30) trinta dias;

1.2. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

1.3. A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.

1.4. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.

2. **Advertência por escrito:** sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes:

3. **Multa**, da seguinte forma:

3.1. A recusa do fornecedor em entregar o material adjudicado configura inexecução Total, sujeitando o fornecedor a penalidade prevista no **item 1.2.**;

3.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega configura inexecução parcial, sujeitando a fornecedora à penalidade prevista no **item 1.1.**;

4. Nos termos do Artigo 7º da Lei 10.520/2002, o Licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios;

5. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o Artigo 87 “caput” da Lei 8.666/93.

6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao prestador em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.1. nos casos definidos no **subitem 3.2** acima: por 1 (um) ano.

6.2. nos casos definidos no **subitem 3.1** acima: por 2 (dois) anos.

7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8. A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor total a ser pago, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

#### **CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no Art. 78 da Lei 8.666/93.

2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo das incidências das sanções previstas no Edital, no Decreto Municipal N.º 4.686//2007 na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no Art. 79 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I- Pelo MUNICÍPIO, quando:

a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;

b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar a Ata de Registro de Preços e/ou o contrato decorrente do registro de preços;

c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no Art. 78 e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883, de 06 de julho de 1994;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

e) por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do Art. 78 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

II - Pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

5. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do Registro de Preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão serem realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

#### **CLÁUSULA XI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÕES DE PRODUTOS COM PREÇOS REGISTRADOS**

1. Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços os recursos orçamentários da Secretaria, indicadas na requisição de despesa, quando da efetiva compra.

2. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Exmo. Sr. Prefeito ou a quem delegar competência.

#### **CLÁUSULA XII - DO FORO**

1. Fica eleito o Foro da cidade de LAVRAS DO SUL - RS para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

### **CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Eletrônico n.º 08/2017**, para Registro de Preços e a proposta das empresas conforme resultado por CNPJ, emitido pelo Sistema Banrisul de Pregões, anexo desta Ata, classificadas em 1º lugar, nos **LOTES** da licitação.
2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelo Decreto Municipal n.º 4.686/2007 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

**Lavras do Sul, 30 de novembro de 2017.**

**Sávio Johnston Prestes**  
**Prefeito Municipal**

**ALTERMED MATERIAL  
MÉDICO HOSPITALAR LTDA**  
**CNPJ: 00.802.002/0001-02**  
**(Futura contratada)**

**CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS  
HOSPITALARES LTDA**  
**CNPJ: 03.652.030/0001-70**  
**(Futura contratada)**

**CIAMED DISTRIBUIDORA  
DE MEDICAMENTOS LTDA**  
**CNPJ: 05.782.733/0001-49**  
**(Futura contratada)**

**COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA**  
**CNPJ: 67.729.178/0004-91**  
**(Futura contratada)**

**SOMA/PR PRODUTOS  
HOSPITALARES LTDA**  
**CNPJ: 00.656.468/0001-39**  
**(Futura contratada)**

**DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS  
HOSPITALARES LTDA**  
**CNPJ: 02.520.829/0001-40**  
**(Futura contratada)**

**KFMED DISTRIBUIDORA DE  
MEDICAMENTOS LTDA ME**  
**CNPJ: 15.068.089/0001-03**  
**(Futura contratada)**

**MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO  
DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A**  
**CNPJ: 07.752.236/0001-23**  
**(Futura contratada)**

**NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS  
HOSPITALARES LTDA**  
**CNPJ: 14.595.725/0001-84**  
**(Futura contratada)**

**SUL RIO GRANDENSE DISTRIBUIDORA  
DE MEDICAMENTOS LTDA ME**  
**CNPJ: 11.084.800/0001-54**  
**(Futura contratada)**

**WEL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS  
E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**  
**CNPJ: 11.318.264/0001-04**  
**(Futura contratada)**